



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.099, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.002

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 05 cravado na confluência da Estrada Municipal BGI-338 com a Estrada Municipal BGI-010 com os seguintes rumos e distâncias:- NW 42° 38' 40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); NW 43° 49' 20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros); NW 43° 34' 10" - 900,00 m (novecentos metros); NW 43° 20' 00" - 900,00 m (novecentos metros); NW 43° 41' 10" - 480,00 m (quatrocentos e oitenta metros); daí segue pela estrada municipal BGI-010, até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada citada, com o seguinte rumo e distância: NE 46° 28' 00" - 1.530,00 m (um mil quinhentos e trinta metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 07 com o seguinte rumo e distância: NW 44° 23' 20" - 2.930,00 m (dois mil e novecentos e trinta metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 08, com o seguinte rumo e distância: SW 44° 42' 40" - 5.585,00 m (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco metros); daí segue no rumo SW 52° 03' 40", na distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até o marco de nº 9; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da estrada de Ferro Novoeste do Brasil, no sentido Birigui-Araçatuba, até o marco de nº 10 C, com os seguintes rumos e distância, do marco de nº 9 para o nº 10, rumo NW 35° 42' 38", na distância de 58,54 m (cinquenta e oito metros, cinquenta e quatro centímetros), do marco de nº 10 para o nº 10 A, rumo NW 39° 56' 37", na distância de 53,98 m (cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros), do marco de nº 10 A para o nº 10 B, rumo NW 43° 47' 30", na distância de 54,79 m (cinquenta e quatro metros, setenta e nove centímetros) do marco de nº 10 B para o de nº 10 C, rumo NW 45° 34' 50" na distância de 241,42 m, (duzentos e quarenta e um metros, quarenta e dois centímetros), este deflete a esquerda segue com o rumo SW 79° 07' 01", na distância de 711,39 m (setecentos e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 10 D, este deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba-Birigui, com o rumo SE 10°52'59" distante 37,98 m (trinta e sete metros, noventa e oito centímetros), até o marco de nº 11, segue este pela mesma com o rumo SE 9°43'13", distante 785,48 m (setecentos e oitenta e cinco metros, quarenta e oito centímetros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distâncias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distância de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distância de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distância de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distância de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distância de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distância de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distância de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distância de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

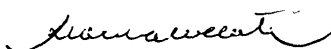
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 46.856.224,10 m² (quarenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro metros quadrados e dez decímetros).

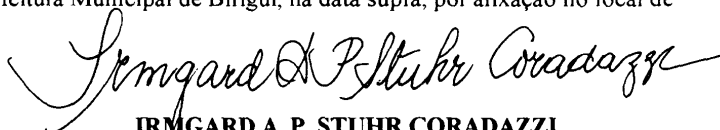
ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 3.969 de 21 de setembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de setembro de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ENGº JOSÉ HAMILTON VILLÇA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas